



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



Ofício nº 058/26-SADE/DLG

Igrejinha, 12 de setembro de 2026.

À Senhora
Neidi Ione Roos Zeni,
Presidente da Câmara de Vereadores de Igrejinha.

Responde ao **Ofício nº 249/2026** – 028ª Reunião Ordinária.

Excelentíssima Senhora,

Em atenção ao Ofício nº **249/2026**, encaminhando o expediente apreciado na 28ª Reunião Ordinária, do 2º ano Legislativo, da 15ª Legislatura, realizada em 18 de agosto de 2026 respondemos o que segue:

Em relação ao pedido de informações nº 798, que solicita informações relativas REURB na localidade da Sanga Funda, respondemos:

Informamos que se encontra em andamento procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) na localidade de Sanga Funda, denominado REURB Sanga Funda II, abrangendo os imóveis situados nas seguintes vias: Rosalina Amélia de Farias, Rua Adão Farias, Rua Henedino de Jesus Farias.

Em relação ao pedido de informações nº 799, que solicita informações referente a legislação utilizada na aprovação de loteamentos no município, respondemos:

Informamos que são utilizadas como referência a Lei Municipal nº 763/1983 e a Lei Complementar nº 006/2020, bem como as demais legislações ambientais aplicáveis, conforme as características e especificidades de cada empreendimento.

Em relação ao pedido de informações nº 797, que solicita informações relativas ao Projeto de Lei do Legislativo nº 023/2026, respondemos:

A Secretaria de Educação não foi informada sobre a existência e teor do Projeto de Lei nº 053/2026. No entanto, é importante destacar que na legislação federal vigente, não se verifica previsão legal expressa imponha obrigatoriedade de monitor no transporte escolar. Da mesma forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente não estabelece regra específica que determine a presença de monitor nos veículos de transporte escolar.

Destaca-se que a Secretaria de Educação de Igrejinha não viola nem negligencia direitos; ao contrário, atua de forma contínua para garantir um ambiente seguro e adequado aos estudantes da rede municipal.

Ademais, a realização dos estudos necessários para a implementação de qualquer projeto de lei são de responsabilidade do autor da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



Esclarecemos que os expedientes abaixo relacionados foram encaminhados para tomada das medidas cabíveis de atendimento, dentro das possibilidades dos setores competentes do Município:

O pedido de Providência nº **805**, de autoria dos vereadores Patrícia Wallauer, Maxwel de Matos e Neimar Parreira;

O pedido de Providência nº **784**, de autoria do vereador Atila de Souza;

Os pedidos de Providência nº **785, 786 e 808/26** de autoria da vereadora Neidi Roos;

O pedido de Providência nº **796/26** de autoria do vereador Eliton Freitag;

As indicações nº **788 a 790 e 809/26** de autoria da vereadora Neidi Roos;

A indicação nº **791/26** de autoria do vereador Atila de Souza;

As indicações nº **793 a 795 e 810/26** de autoria do vereador Eliton Freitag.

Atenciosamente,


Leandro Marciano Horlle
Prefeito